

CONDIÇÕES GERAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO – MARKETPLACE

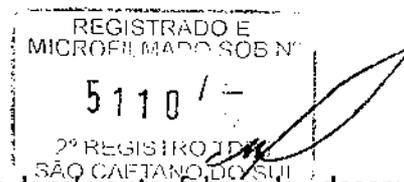
Termos e condições gerais aplicáveis à utilização do ambiente virtual da **VIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 3.970, 28º andar, Pinheiros, CEP: 05.402-918, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90 (“VIA”) e **VVLOG LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera s/nº, Km 52, Vila Militar, CEP: 13.203-850, inscrita no CNPJ/ME nº 04.221.023/0001-87 (“VVLOG”), neste ato representadas na forma de seus atos societários por Abel Ornelas Vieira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.877.647 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.240.338-93 e Helisson Brigido Andrade Lemos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.454.05 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 816.205.781-15, ambos com domicílio profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 3.970, 28º andar, Pinheiros, CEP: 05.402-918, para oferta e comercialização de produtos e/ou serviços de terceiros (“Condições do Marketplace”).

1. DEFINIÇÕES

Os termos dispostos neste instrumento com a primeira letra em maiúsculo terão o significado que a eles é atribuído nesta ou nas demais Cláusulas deste instrumento:

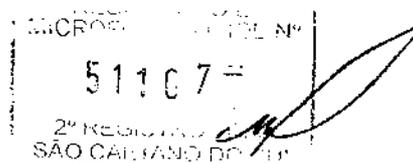
- a) **“Acordo de Nível de Serviço”** ou **“ANS”**: condições estabelecidas entre as Partes para garantia dos níveis de qualidade a serem observados pelo PARCEIRO na utilização do Marketplace. O ANS será definido pela VIA e comunicado ao PARCEIRO na Plataforma;
- b) **“Avaliação”**: análise das informações prestadas e documentos entregues pelo PARCEIRO, bem como consulta à base de dados de terceiros, quanto à regularidade, performance e qualidade do PARCEIRO para aprovação do cadastro e/ou, durante a Parceria, para manter ativo o cadastro do PARCEIRO no Marketplace da VIA;
- c) **“Cliente”**: consumidores que utilizam o Site para adquirir Produtos e Serviços;
- d) **“Concorrentes Diretos do Site”**: quaisquer sites ou ambientes de comércio eletrônico que têm por objeto o anúncio, comercialização, pesquisa de preços, comparação de produtos e serviços, avaliação de empresas e decisão de compra;
- e) **“Dados de Acesso”**: login e senha do Usuário do PARCEIRO devidamente cadastrado na Plataforma;
- f) **“Encargos”**: quaisquer custos, despesas incorridas pela VIA ou montantes a serem pagos pelo PARCEIRO em razão da utilização das ferramentas do Marketplace, incluindo, sem se limitar, aos valores devidos a título de ressarcimento em razão de prejuízos e/ou danos iminentes ou causados;

- g) **“Envvias”**: programa de serviços logísticos prestados pela VVLOG que, inclui, sem se limitar, os Serviços de Entrega (conforme abaixo definido) disponibilizados ao PARCEIRO;
- h) **“Formas de Pagamento”**: meios de pagamento disponibilizados pela VIA no Marketplace, que poderão ser utilizadas pelo Cliente para pagamento dos Itens adquiridos com o PARCEIRO;
- i) **“Formulário de Adesão”**: documento preenchido com os dados completos de qualificação do PARCEIRO para solicitar o cadastro e a adesão para poder anunciar e comercializar seus Itens no Marketplace da VIA;
- j) **“Gestão de Pagamentos”**: atividades de recebimento, gestão e organização dos Pagamentos realizados pelos Clientes, desenvolvidas pela VIA em benefício do Marketplace e dos PARCEIROS;
- k) **“Itens”**: Produtos e/ou Serviços comercializados pelo PARCEIRO no Marketplace da VIA;
- l) **“Layout”**: desenho, plano, esquema, forma ou design do Site, ou de quaisquer sites e ferramentas utilizadas pela VIA para organização e gestão do Marketplace;
- m) **“Manual do Envvias”**: Documento da VVLOG que contém todas as condições e procedimentos operacionais relacionados aos Serviço de Entrega e estará disponível para consulta, pelo PARCEIRO, na Plataforma. A VIA poderá atualizar o Manual do Envvias, a seu exclusivo critério, comunicando ao PARCEIRO cada vez que uma alteração ocorrer;
- n) **“Marketplace”**: plataforma disponível no Site da VIA para anúncio e comercialização de Itens de terceiros que, após a Avaliação e cumprimento de todos os requisitos deste Contrato, estejam aptos para efetivação do cadastro pela VIA;
- o) **“Pagamentos”**: montantes pagos pelos Clientes decorrentes da compra de Produtos e/ou Serviços, bem como o valor do frete relacionado à entrega do Item adquirido.
- p) **“Parceiro”**: pessoa jurídica, regularmente constituída, que tenha preenchido o Formulário de Adesão e, após a Avaliação e cumprimento de todos os requisitos deste Contrato, tenha seu cadastro aceito pela VIA para anunciar e comercializar seus Itens no Marketplace;
- q) **“Parceria”**: relação efetivada entre o PARCEIRO e a VIA para a oferta e comercialização dos Itens do PARCEIRO no Marketplace da VIA;
- r) **“Plataforma”**: ferramenta disponibilizada e indicada pela VIA ao PARCEIRO para (i) efetuar a gestão da comercialização de seus Itens no Marketplace; e, (ii) integração e comunicação entre a VIA e PARCEIRO;



- s) **“Produto”**: qualquer bem, mercadoria ou produto legalmente fabricado, desenvolvido, importado, distribuído ou de qualquer maneira comercializado pelo PARCEIRO;
- t) **“Remuneração VIA”**: valor devido pelo PARCEIRO em favor da VIA em razão dos recursos e ferramentas disponibilizados no Marketplace, bem como pela realização das atividades de Gestão dos Pagamentos, a ser pago mediante emissão da respectiva nota fiscal pela VIA;
- u) **“Remuneração VVLOG”**: valor do frete determinado pela VVLOG e pago pelo Cliente em razão dos Serviços de Entrega;
- v) **“Repasse”**: transferência, pela VIA, VVLOG, ou por instituição de pagamento regularmente contratada pela VIA, ao PARCEIRO, dos Pagamentos, já efetuada a Retenção;
- w) **“Retenção”**: faculdade da VIA para reter, antes do Repasse, a Remuneração VIA, a Remuneração VVLOG e demais Encargos devidos pelo PARCEIRO à VIA ou à VVLOG, diretamente do valor recebido em razão dos Pagamentos realizados;
- x) **“Serviço”**: significa qualquer serviço legalmente desenvolvido, prestado ou de qualquer outra forma fornecido pelo PARCEIRO;
- y) **“Serviços de Entrega”**: significa serviço de entrega prestado pela VVLOG, diretamente ou por terceiro subcontratado, ao PARCEIRO, para a entrega do Item adquirido no Marketplace da VIA no endereço indicado pelo Cliente, incluindo, o serviço de atendimento ao Cliente, bem como gestão e atualização das informações de entrega do pedido na Plataforma, ambos, restritamente relacionados ao transporte e entrega do Item;
- z) **“Site”**: um ou mais endereços eletrônicos desenvolvidos e gerenciados pela VIA e utilizados como ferramenta para operacionalização do Marketplace, acessível por meio de domínio registrado e de titularidade da VIA;
- aa) **“Termo de Uso do Site”**: termos de uso aos quais os Clientes se submetem ao adquirir Produtos ou Serviços comercializados no Site;
- bb) **“Território”**: nacional brasileiro;
- cc) **“Usuário”**: pessoa indicada pelo COMERCIANTE, com autonomia e todos os poderes necessários para assumir quaisquer obrigações e responsabilidades, perante a VIA, que será cadastrado e possuirá os Dados de Acesso para a Plataforma.

1.1. Os termos que não foram acima relacionados, porém que tenham significado técnico usualmente aplicado no mercado, ou que no decorrer da relação contratual venham a ser utilizados nos usos e costumes comerciais, inclusive aqueles grafados em idioma estrangeiro, deverão ser



compreendidos e interpretados em consonância com o conceito internacionalmente consagrado, no que não conflitem com as definições aqui convencionadas.

2. ADESÃO E RELACIONAMENTO DAS PARTES

2.1. As Condições do Marketplace são aplicáveis e deverão ser integralmente observadas e cumpridas por toda e qualquer empresa, devidamente qualificada no Formulário de Adesão, que tenha interesse em anunciar e comercializar seus Itens no Marketplace da VIA.

2.2. **Adesão.** Neste ato, o PARCEIRO toma ciência, concorda e adere às Condições do Marketplace descritas neste instrumento.

2.2.1. A adesão pelo PARCEIRO às Condições do Marketplace é indispensável para a utilização do Site para anunciar os Itens que serão comercializados, bem como utilizar os serviços tecnológicos da plataforma da VIA para a intermediação da relação entre o PARCEIRO e os Clientes.

Cadastro e Avaliação do PARCEIRO

2.3. O PARCEIRO seguirá todas as orientações da VIA para cadastro, acesso e utilização de toda e qualquer plataforma disponibilizada para utilização em razão da Parceria, se comprometendo a adotar e seguir todas as práticas de segurança da informação e sigilo para tal acesso.

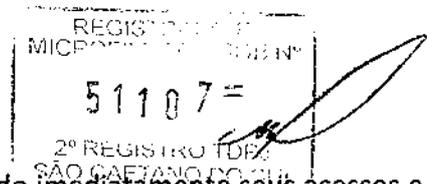
2.4. O PARCEIRO desde já se compromete, por seu Usuário, a não compartilhar seu login e senha ("Dados de Acesso"), e/ou dados de que são pessoais e intransferíveis. Os Dados de Acesso pertencerão ao Usuário do PARCEIRO, que será cadastrado na Plataforma para utilização do Marketplace da VIA e terá todos os poderes necessários para assumir quaisquer obrigações e responsabilidades, perante a VIA, nos termos deste instrumento.

2.4.1. Diante de qualquer uso ou acesso à conta, por terceiros não autorizado ou extravio, perda, roubo, além de qualquer quebra de segurança de seu conhecimento, o PARCEIRO compromete-se em realizar o procedimento de alteração imediata da senha de acesso e a notificar a VIA imediatamente, e através de seus canais de comunicação, para adoção das medidas de segurança necessárias.

2.5. O PARCEIRO não transmitirá materiais contendo vírus de software ou outros códigos, arquivos, scripts, agentes ou programas de computador prejudiciais ou nocivos.

2.6. O PARCEIRO se responsabiliza por todas as atividades que ocorrerem, sob a sua conta de acesso na Plataforma.

2.7. Após o preenchimento correto e integral, pelo PARCEIRO, do Formulário de Adesão ao Marketplace da VIA, o PARCEIRO passará pela Avaliação, que poderá, no prazo de até 30 (trinta)



dias rejeitar a inclusão do PARCEIRO no Marketplace, suspendendo imediatamente seus acessos e as configurações na plataforma para (i) que sejam prestados esclarecimentos ou providenciados ajustes; ou, (ii) tornar sem efeitos este instrumento, encerrando a Parceria.

2.8. O PARCEIRO se responsabiliza pelo preenchimento de todos os campos do Formulário de Adesão e da Plataforma, com informações exatas e verdadeiras, respondendo civil e criminalmente, pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, bem como, uma vez aprovada, pela VIA, a inclusão do PARCEIRO no Marketplace, a manutenção de todas as informações devidamente atualizadas.

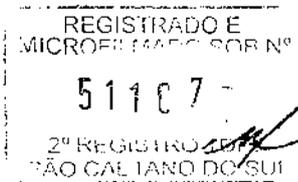
2.9. A Avaliação e aprovação do PARCEIRO está condicionada à apresentação obrigatória de todos os documentos e informações necessárias para demonstração de sua regularidade junto a todas e quaisquer autoridades ou entidades públicas ou privadas que legalmente possam ser exigidos para realização de suas atividades de comercialização dos Itens. A VIA poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos adicionais para conclusão da Avaliação, bem como, poderá, a qualquer tempo, durante a Parceria, realizar novas Avaliações do PARCEIRO.

2.9.1. Caso a VIA identifique, em qualquer Avaliação, qualquer irregularidade nas informações ou na documentação fornecida pelo PARCEIRO, a VIA suspenderá a comercialização dos Itens do PARCEIRO no Marketplace, realizará, se aplicável, a Retenção dos Repasses, e o notificará para que regularize as pendências, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da entrega da notificação ou, se for o caso, em prazo inferior comunicado pela VIA na própria notificação. Caso a irregularidade permaneça após o prazo indicado, a VIA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato de pleno direito.

2.9.2. Além de analisar a documentação do PARCEIRO, a VIA, durante a vigência do contrato poderá consultar bases de dados de terceiros que contenham avaliação do PARCEIRO, tais como, órgãos públicos, entidades de proteção ao crédito e instituições que avaliam o compromisso com o atendimento e proteção ao consumidor.

Contrato. O relacionamento entre as Partes será regido por este instrumento, pelo Manual do Envias e pelas condições comerciais e específicas acordadas pelas Partes na Plataforma do Marketplace, de modo que as Partes ajustarão e manterão diretamente na Plataforma, ao menos: (i) informações completas de contatos e cadastrais do PARCEIRO; (ii) descrição dos Itens que o PARCEIRO pretende comercializar no(s) Site(s); (iii) Site(s) em que o PARCEIRO poderá comercializar seus Itens no Marketplace; (iv) percentual de comissão a ser paga à VIA (<https://pas.viavarejo.com.br/>); (v) gestão dos pagamentos; (vi) ANS e índice de qualidade do PARCEIRO (<https://pas.viavarejo.com.br/>); (vii) condições de ressarcimento e indenizações; (viii) Manual do Envias e, (ix) condições específicas da contratação, quando aplicável.

2.10. Após o cadastro, aprovação do PARCEIRO e ajuste das condições específicas na Plataforma, o PARCEIRO poderá iniciar todas as configurações necessárias para incluir o anúncio dos Itens que



comercializará no Marketplace da VIA.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste instrumento é estabelecer os termos e condições para (i) anúncio e comercialização dos Itens pelo PARCEIRO, por meio da Plataforma, no Marketplace da VIA; e, (ii) a prestação, pela VVLOG ao PARCEIRO, dos Serviços de Entrega dos Itens aos Clientes, quando aplicável.

3.2. A comercialização dos Itens no Marketplace da VIA e os Serviços de Entrega se darão, exclusivamente, dentro dos limites do Território. Para os Serviços de Entrega, deverão ser respeitadas as restrições em alguns perímetros de entrega da VVLOG, conforme condições previstas neste Contrato.

3.3. O Marketplace da VIA poderá ser operacionalizado em um ou mais Sites das bandeiras de suas marcas. A comercialização dos Itens do PARCEIRO será realizada no Site cadastrado na Plataforma pela VIA.

3.4. Este instrumento não tem por objeto a distribuição ou representação comercial pela VIA de quaisquer Itens fornecidos pelo PARCEIRO, que se obriga, restritamente, a gerir e operar suas atividades no Marketplace conforme as condições aqui previstas.

4. CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA PARCERIA

Comercialização de Itens no Marketplace

4.1. A VIA se compromete a disponibilizar ao PARCEIRO durante a vigência do presente Contrato acesso à Plataforma, pela qual o PARCEIRO terá acesso às suas operações e informações relativas aos Pagamentos, Repasses e Retenções, Envias, aos dados operacionais do Site, instruções, orientações e informações relativas às condições específicas e comerciais da Parceria.

4.2. O PARCEIRO se obriga a cadastrar os Itens que serão comercializados no Marketplace observando as regras de divulgação e publicidades estabelecidas na Plataforma e na legislação vigente, sendo o único e exclusivo responsável, com relação às divergências e/ou falta de informações, devendo publicar informações completas, exatas e fidedignas com relação a todos os Itens que anunciar.

4.3. A definição das condições comerciais a serem observadas na comercialização dos Itens é de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, sendo sugerido apresentar condições comerciais iguais ou melhores que aquelas existentes em seus próprios estabelecimentos e/ou sites.

4.4. O PARCEIRO se obriga a expedir o pedido do Cliente (i) no prazo de até 02 (dois) dias úteis,

o qual pode ser ajustado sempre que o Cliente tenha optado pela entrega normal do seu Pedido, devendo, para tanto, previamente comunicar tanto a VIA quanto o Cliente; (ii) no mesmo dia da efetivação do Pedido pelo Cliente, caso o PARCEIRO opte por realizar entregas na modalidade rápida; ou, (iii) na hipótese de entrega pelo Envvias, o PARCEIRO deverá observar o prazo de expedição previsto no Manual do Envvias; sempre devendo observar os prazos e condições de entrega conforme definições dos serviços ajustados para o Produto, bem como as condições estabelecidas na legislação vigente.

4.5. O PARCEIRO se compromete a comercializar por meio do Marketplace apenas Produtos que já estejam em estoque, salvo aqueles que, autorizados previamente pela VIA, serão categorizados como Produtos específicos cuja prática comercial determine a prévia encomenda junto aos respectivos fabricantes.

4.5.1. Os Produtos que poderão ser objeto de encomenda junto ao fabricante serão anunciados com prazo de entrega compatível e estarão devidamente destacados na Plataforma e no anúncio no Marketplace.

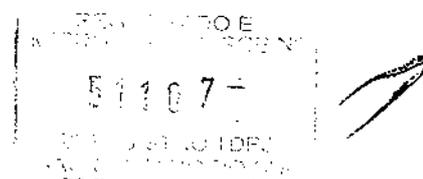
4.5.2. Caso o PARCEIRO não cumpra com o envio do Produto, objeto de encomenda junto ao fabricante, por falta em estoque, este deverá arcar com a remuneração devida à VIA e, se for o caso, à VVLOG, bem como, com todos os custos desembolsados e devidamente comprovados pela VIA/VVLOG.

4.5.3. Caso a VIA constate que o PARCEIRO permaneceu sem estoque ou abandonou a sua operação deixando de interagir e/ou movimentar a plataforma pelo período superior a 30 (trinta) dias, a VIA poderá, a seu exclusivo critério, considerar este Contrato rescindido de pleno direito, nos termos da Cláusula 10.4.

4.6. Caberá à VIA processar todos os Pagamentos, Repasses, Retenções, Encargos, estornos e ajustes em razão das operações concretizadas no Marketplace ou, quando for o caso, no Envvias. A VIA poderá exercer tais atividades por meio de empresa terceira (instituição financeira ou de pagamento) regularmente contratada.

4.6.1. A VIA realizará a cobrança dos Pagamentos na forma prevista no momento da concretização da operação pelo Cliente, não se obrigando a aceitar Formas de Pagamento diversas daquelas disponibilizadas e aceitas no momento da concretização da compra, podendo ainda se recusar a aceitar descontos, cupons, vales e/ou incentivos concedidos pelo PARCEIRO fora do Marketplace.

4.7. A VIA realizará a coleta, por meio das ferramentas disponibilizadas no Marketplace, das informações necessárias para concretização e entrega, das operações realizadas pelos Clientes no Site.



Envio de Produtos aos Clientes – Envias ou diretamente pelo PARCEIRO

4.8. O envio dos Produtos aos Clientes poderá ser realizado pelo Envias, ou seja, pelos Serviços de Entrega da VVLOG ou por meios próprios diretamente contratados pelo PARCEIRO.

4.9. A definição quanto à entrega dos Produtos ocorrerá de forma sistêmica, após a seleção dos Produtos pelo Cliente e preenchimento dos dados necessários, levando em consideração: (i) as dimensões da embalagem (largura, altura e profundidade); (ii) o peso do produto embalado; (iii) o Produto a ser entregue e sua categoria; (iv) local de entrega; e, (v) endereço do centro de distribuição cadastrado pelo PARCEIRO (origem da entrega).

4.10. Preenchidos todos os requisitos, o Produto será entregue por meio dos Serviços de Entrega do Envias, conforme termos e condições específicos disponíveis e detalhados no Apêndice I, parte integrante e inseparável, deste Contrato.

4.11. Caso o pedido do Cliente, de acordo com os critérios previstos na Cláusula 4.9. acima, não se enquadre nos Serviços de Entrega, o PARCEIRO deverá se responsabilizar e providenciar a entrega do Produto ao Cliente, conforme termos e condições previstos neste Contrato e nas políticas de entrega constante no Site.

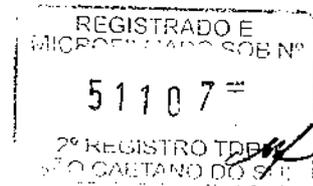
4.12. Na hipótese acima, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas na legislação aplicável e neste Contrato, o PARCEIRO se compromete a:

4.12.1. Fornecer para a VIA, por meio da Plataforma do Marketplace, as informações do despacho dos Produtos, bem como manter atualizado o *status* do pedido, a cada etapa, até a entrega ao Cliente, sendo elas: (i) nota fiscal emitida, (ii) produto enviado à transportadora, (iii) entrega realizada; assim como informar o(s) dados cadastrais da(s) transportadora(s) e disponibilizar o(s) link(s) e código(s) de rastreamento do(s) Produto(s) disponibilizado(s) pela transportadora responsável pela entrega, viabilizando a integração sistêmica para a possibilidade de extração de informações do rastreamento e entrega dos Itens.

4.12.2. Arcar com os custos operacionais de envio para todo o estoque informado na Plataforma, como frete, entrega agendada e/ou re-tentativa de entrega, entre outros.

4.12.3. Caso o Cliente recuse o recebimento do Produto por conta de qualquer não conformidade, informar a VIA de imediato, bem como tomar todas as providências para entregar ao Cliente outro Produto em perfeitas condições.

4.12.4. Na hipótese de não ser possível entregar o Produto em razão de ausência do Cliente ou de alguém que possa receber o Produto em seu lugar, informar de imediato à VIA, devendo, ainda, realizar, no mínimo, 02 (duas) novas tentativas de contato e entrega ao Cliente, de acordo com a política constante do Site.



Condições Comuns Aplicáveis à Parceria e ao Envias

4.13. O PARCEIRO obriga-se a comercializar os Itens observando a melhor técnica existente, sendo que, em relação à comercialização dos Produtos deverá observar as seguintes condições:

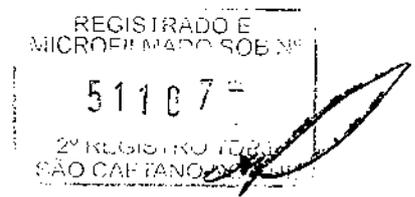
- a) Embalar e empacotar o Produto de maneira adequada e compatível para envio ao Cliente, de forma a manter a sua integridade durante o transporte.
- b) Abster-se de cancelar, injustificadamente, o pedido realizado pelo Cliente e, caso o cancelamento seja inevitável, por motivo de caso fortuito ou força maior, informar a VIA e ao Cliente, de imediato, sobre o cancelamento.
- c) Despachar e/ou entregar o Produto nas condições ofertadas e no prazo marcado quando da concretização da compra, respeitando, inclusive, o turno de entrega no caso de o Cliente optar por entrega agendada.
- d) Não encaminhar qualquer tipo de confirmação de expedição do pedido ao Cliente.
- e) Enviar via física da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida no CNPJ de titularidade do PARCEIRO cadastrado no Marketplace da VIA, junto com o Produto, garantindo o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, que determinam as especificações para a emissão da nota fiscal eletrônica.
- f) O PARCEIRO deverá cumprir rigorosamente a Política de Trocas e Devoluções do Site, bem como todas as demais regras e políticas informadas ao Cliente no Site.

4.14. Em caso de qualquer dúvida e/ou ausência de informações com relação aos prazos e condições operacionais que deverão ser praticados, o PARCEIRO se obriga a consultar a central de ajuda disponibilizada na Plataforma utilizada pela VIA para a gestão do Marketplace.

4.15. É proibida ao PARCEIRO a inclusão de qualquer material publicitário, salvo previamente autorizado por escrito pela VIA, dentro ou fora das embalagens ou pacotes encaminhados aos Clientes.

4.16. A Plataforma é o meio de comunicação e transmissão de informações pela VIA/VVLOG ao PARCEIRO, de forma que o PARCEIRO está obrigado a realizar o acesso e consultar a Plataforma diariamente, serão válidas, eficazes, bem como consideradas parte integrante deste Contrato, todas as orientações e determinações da VIA/VVLOG transmitidas pela Plataforma.

4.16.1. O descumprimento de qualquer determinação dada pela VIA/VVLOG ao PARCEIRO por meio da Plataforma será considerado descumprimento contratual, para todos os fins e efeitos, sendo aplicáveis as penalidades previstas neste Contrato.



4.17. O PARCEIRO se obriga a guardar e conservar de todo e qualquer documento relacionado às transações efetuadas pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da transação, devendo disponibilizar e encaminhar à VIA/VVLOG os documentos sempre que solicitado, no prazo de 02 (dois) dias ou em prazo inferior caso a solicitação tenha ocorrido em razão de determinação de órgãos fiscalizadores e/ou pelo poder administrativo ou judiciário.

4.18. A VIA poderá, a seu critério, utilizar mecanismos de avaliação e auditoria de vendas, ranking de avaliações e performance do PARCEIRO.

4.19. Os Clientes poderão, a seu exclusivo critério, avaliar a experiência de compra com o PARCEIRO no Site. Em nenhuma hipótese, a VIA/VVLOG poderá ser responsabilizada pela avaliação registrada pelo Cliente no Site ou em qualquer plataforma de avaliação e/ou reclamação disponível para os Clientes e consumidores em geral.

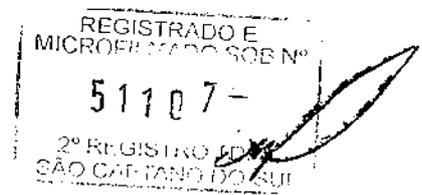
5. ITENS COMERCIALIZADOS PELO PARCEIRO

5.1. O PARCEIRO declara que seus Itens não violam nenhum dispositivo deste Contrato, e/ou direitos de terceiros, estando de acordo com a moral e os bons costumes, ofertando Itens que não sejam vedados pela legislação brasileira, inclusive Itens que não violem de qualquer modo direitos de propriedade intelectual (tais como marcas, patentes, desenhos industriais, modelos, logotipos etc.). Do mesmo modo, declara, ainda, que zela pela legalidade da oferta e da venda de seus Itens, estando ciente de que a VIA não assume nenhuma responsabilidade, inclusive perante terceiros, pela inclusão deles no Site, pelos anúncios publicados ou pelas negociações realizadas direta e indevidamente entre PARCEIRO e Clientes. Ocorrendo desatendimento de alguma dessas disposições a VIA poderá suspender a eficácia ou extinguir este Contrato, nos termos da Cláusula 10.5 das Condições do Marketplace, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos decorrentes.

5.2. É vedada a comercialização de qualquer produto ilícito, de origem ilícita, que atente ou possa atentar contra a dignidade humana, os bons costumes, as práticas normais de comércio, o direito a livre concorrência, atentem ou possam atentar contra direitos de terceiros, sejam considerados falsos ou falsificados, não possuam as devidas autorizações, sejam defeituosos ou impróprios para consumo, violem as normas aplicáveis ou de qualquer maneira ou forma estejam impedidos de serem comercializados por lei, estatuto ou norma de ordem pública ou privada.

5.3. Nos termos da Cláusula acima é expressamente vedada a comercialização, pelo PARCEIRO no Marketplace, dos Itens abaixo relacionados:

- a) Armas e correlatos, incluindo, armas de brinquedo que possam ser confundidas com armas verdadeiras;
- b) Fumíferos (cigarrilhas, charutos, cachimbos e demais produtos derivados do tabaco);
- c) Medicamentos;



- d) Bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Produtos não homologados ou registrados pela ANAC, ANATEL, ANVISA e Ministério da Agricultura ou outros órgãos reguladores;
- f) Seres vivos;
- g) Serviços liberais;
- h) Fotografias, vídeos ou outros registros que contenham cena de sexo explícito ou pornografia;
- i) Produtos com origem no trabalho escravo, de crime, clandestinos e/ou importados de forma irregular ou fraudulenta.

5.3.1. O rol de Itens da Cláusula acima é meramente exemplificativo, sendo que o PARCEIRO se responsabiliza integral e exclusivamente por obter e manter válida toda e qualquer autorização e/ou licenças necessárias para comercialização dos Itens no Marketplace, se responsabilizando, ainda, por informar em seus anúncios os números dos processos administrativos relativos à sua autorização para o exercício de suas atividades, bem como do registro dos Itens que dependam de autorização prévia por órgãos reguladores específicos, cumprindo integralmente com a legislação aplicável.

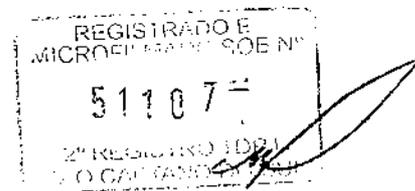
5.3.2. O PARCEIRO se obriga e declara que está aderente e cumpre com todas as recomendações constantes no *'Guia Boas práticas e orientações às plataformas de comércio eletrônico para implementação de medidas de combate à venda de produtos piratas, contrabandeados ou, de qualquer modo, em violação à propriedade intelectual'* publicado pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos de Propriedade Intelectual ("CNCP").

5.4. Caso o PARCEIRO venha a comercializar no Marketplace Itens importados, fabricados/disponibilizados por terceiros no exterior, o PARCEIRO será integralmente responsável pelos Itens perante os consumidores e os Órgãos Públicos competentes, isentando a VIA de qualquer providência ou responsabilidade a qualquer título.

5.5. O PARCEIRO assume, também, a responsabilidade de comercializar no Marketplace somente Itens cujo fabricante, interno ou externo, o tenha licenciado o direito de uso dos direitos autorais, bem como o direito de sublicenciamento para fins publicitários e/ou o tenha autorizado a distribuir e comercializar no Território. O PARCEIRO concede à VIA a autorização para utilização dos materiais anunciados para fins publicitários na veiculação dos Itens no Marketplace.

5.6. A VIA poderá, a qualquer tempo, solicitar uma auditoria sobre os documentos de compra relacionados às transações efetuadas entre o PARCEIRO e seus fornecedores e/ou parceiros, para apurar a procedência dos Itens, bem como para apuração do cumprimento das obrigações contratuais.

5.7. A VIA poderá suspender a comercialização e o cadastro do PARCEIRO, nos termos da Cláusula 10.5, caso inicie uma auditoria e encontre alguma inconformidade quanto à veracidade de qualquer informação enviada pelo PARCEIRO ou qualquer indício de fraude em uma transação ou, ainda, em



razão do descumprimento de uma ou mais condições deste Contrato.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Sem prejuízo das demais condições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, são direitos e obrigações do PARCEIRO:

- a) Respeitar as cláusulas deste Contrato e de todos os documentos que venham a ser firmados entre as Partes, em razão da relação contratual ora estabelecida.
- b) Sendo solicitados quaisquer documentos pela VIA, o PARCEIRO se compromete a disponibilizá-los no prazo de 02 (dois) dias ou prazo inferior se assim indicado na respectiva solicitação.
- c) Manter seus dados cadastrais e de contato devidamente atualizados, bem como garantir a manutenção de sua regularidade perante todos e quaisquer órgãos, autoridades ou entidades a que esteja legalmente vinculado. Todos os documentos fiscais emitidos pelo PARCEIRO deverão estar de acordo com os dados cadastrados nos sistemas da VIA, Plataforma e no Formulário de Adesão.
- d) Cumprir ANS estabelecido pela VIA na Plataforma (<https://pas.viavarejo.com.br/>).
- e) Utilizar a língua portuguesa de forma culta, polida e suficientemente clara nas comunicações escritas e orais realizadas entre o PARCEIRO e os Clientes de maneira a não causar confusão ou dificuldade ao Cliente.
- f) Concretizar as operações de comercialização realizadas no Marketplace, salvo as causas de completa impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.
- g) Não utilizar de trabalho escravo e/ou mão-de-obra infantil, salvo, nesse último caso, nas condições previstas em lei para contratação de menores aprendizes.
- h) Na contratação de quaisquer colaboradores, fornecedores ou parceiros pelo PARCEIRO deverão ser observadas as normas vigentes, em especial as normas trabalhistas e previdenciárias.
- i) É vedado ao PARCEIRO direcionar o Cliente para quaisquer outros canais de comércio eletrônico e/ou físico, salvo nos termos e condições previstos neste Contrato.

6.2. Caso o PARCEIRO deixe de cumprir qualquer item do ANS ajustado, nos termos do item (d) da Cláusula 6.1. acima o PARCEIRO deverá apresentar de imediato um plano de ação contemplando a implantação de medidas corretivas para esta ocorrência ("Plano de Ação"), no prazo de 2 (dois) dias a contar da data do recebimento o comunicado escrito da VIA, indicando o que foi descumprido pelo PARCEIRO.

6.2.1. O PARCEIRO deverá implantar as medidas definidas no Plano de Ação e sanar o descumprimento do ANS. Havendo novo descumprimento do ANS, a VIA poderá aplicar suspensão, reter valor e/ou rescindir imediatamente o Contrato nos termos da Cláusula 10.4.

6.2.2. O PARCEIRO declara que leu, está ciente e de pleno acordo, bem como que observará e cumprirá com todos os termos e condições deste Contrato, com as condições específicas e comerciais estabelecidas na Plataforma, nos Termos de Uso do Site, na Política de Privacidade e na Política de Trocas e Devoluções do Site.

6.2.3. O PARCEIRO deverá adotar e cumprir todas as normas em vigor, incluindo, sem se limitar, relativamente à proteção dos direitos do Consumidor, o Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas específicas aplicáveis à comercialização de cada Item e/ou regulatórias que determinem procedimentos fiscais e operacionais que se apliquem às atividades do PARCEIRO.

6.3. Sem prejuízo das demais condições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, são direitos e obrigações da VIA:

a) Providenciar as ferramentas necessárias para disponibilização das Formas de Pagamento aos Clientes, respondendo pela contratação de quaisquer serviços ou mecanismos para controle e validação dos Pagamentos.

b) Alterar, adequar ou remodelar do conteúdo, Layout, funcionalidades e/ou ferramentas relacionadas ao Site, à Plataforma e/ou ao Marketplace.

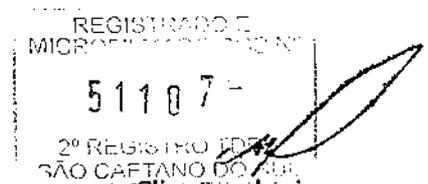
c) Incluir, a seu exclusivo critério, os Itens do PARCEIRO em outros Sites relacionados ao Marketplace ou que tenham por objeto a divulgação do Site.

d) Restringir, limitar ou impedir, a seu exclusivo critério, por qualquer meio ou forma o acesso de um ou mais Clientes ao Site.

6.3.1. A VIA não está obrigada a aceitar Forma de Pagamento distinta das disponibilizadas e/ou escolhida pelo Cliente, não podendo o PARCEIRO restringir ou negar a opção do Cliente quanto à Forma de Pagamento.

6.3.2. A VIA se reserva o direito de não anunciar, divulgar ou disponibilizar as ferramentas do Marketplace para um ou mais Itens ofertados pelo PARCEIRO.

6.3.3. A VIA poderá, a qualquer tempo, com o intuito de minimizar riscos de falhas humanas e/ou uso indevido do Site, impor limites de venda para o PARCEIRO que incluirão, dentre outros aspectos, valores praticados, quantidades ofertadas e frequência de oferta dos Itens.



6.3.4. A VIA, a seu exclusivo critério, poderá impor limites para que um mesmo Cliente adquira um volume muito grande de um mesmo Produto, sendo que a definição do número de unidades a serem vendidas, bem como as regras de limitação serão informadas ao PARCEIRO oportunamente, conforme demandado ao longo da execução do Contrato, estando o PARCEIRO de pleno acordo com tais condições se obrigando a colaborar com os termos ora ajustados.

7. RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

7.1. O PARCEIRO somente terá contato direto com o Cliente via ferramenta de atendimento da Plataforma, ou mediante integração previamente autorizada, pela VIA, da ferramenta de atendimento do PARCEIRO.

7.2. É expressamente proibido o envio de informações de contato direto do PARCEIRO (e-mail, telefone, entre outros) aos Clientes.

7.2.1. Todo o contato, entre o PARCEIRO, VIA e Cliente, será monitorado e auditado pela VIA, devendo ser sempre registrado e cadastrado pelo PARCEIRO na Plataforma, conforme orientação da VIA.

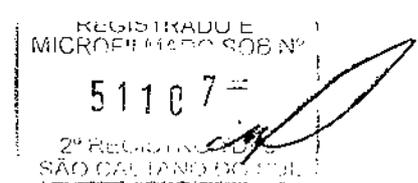
7.2.2. O PARCEIRO se compromete a dar o tratamento adequado e eficiente a todos os contatos feitos pelos Clientes via Plataforma, devendo solucionar todas e quaisquer reclamações em 48 (quarenta e oito) horas, conforme Acordo de Nível de Serviços, e em no máximo, 02 (duas) interações com o Cliente.

7.3. É vedada ao PARCEIRO a solicitação de quaisquer dados cadastrais, financeiros e/ou bancários junto aos Clientes.

7.4. Ocorrendo reclamações de Clientes que demandem trocas de produtos com vícios de fabricação, nos termos dos artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, caberá ao PARCEIRO a retirada tais Produtos, bem como realizar a substituição do produto viciado, se responsabilizando ainda pelos pagamentos dos fretes, sem impor nenhum ônus para o Cliente.

7.5. Caso o Cliente exerça seu direito de arrependimento, previsto no artigo 49 da Lei 8.078/90, o PARCEIRO deverá tomar as providências para coletar o produto, independentemente de apresentação de qualquer evidência e/ou justificativa pelo Cliente, obrigando-se a reembolsar os valores efetivamente pagos pelos Clientes, a qualquer título, inclusive as despesas com impostos e frete. Nesta hipótese, caso a VIA seja acionada diretamente pelo Cliente para o exercício do direito de arrependimento, a VIA processará imediatamente o cancelamento do pedido, sendo de responsabilidade do PARCEIRO providenciar a coleta do produto.

7.5.1. Quando se tratar de produto comprovadamente essencial (fogão, geladeira, máquina de lavar, aparelhos celulares, televisão, entre outros), o PARCEIRO realizará imediatamente a troca,



sendo que, se por algum motivo o PARCEIRO não efetuar a troca, a VIA a processará, repassando todo e qualquer custo ou despesas ao PARCEIRO por meio de Retenção.

7.6. A VIA não é proprietária dos Itens oferecidos pelo PARCEIRO, não realiza oferta de vendas na relação entre PARCEIRO e Cliente. Desse modo, não intervém na negociação ou na entrega de tais Itens, exceto, pela VVLOG, quando a entrega do Produto for realizada pelo Envvias.

7.7. A VIA poderá, conforme seu exclusivo critério, intervir nas demandas ou reclamações formuladas pelos Clientes, em especial e sem se limitar, àquelas demandas que não tenham sido respondidas pelo PARCEIRO e/ou em que o Cliente tenha solicitado intervenção da VIA, de maneira a solucionar problemas resultantes da relação destes Clientes com o PARCEIRO visando a preservação de sua própria imagem, do Site ou do Marketplace, devendo o PARCEIRO, arcar com todos os ônus decorrentes. Não obstante, o PARCEIRO reconhece que eventual intervenção da VIA se dará por liberalidade, uma vez que o PARCEIRO é o único responsável por seus Itens.

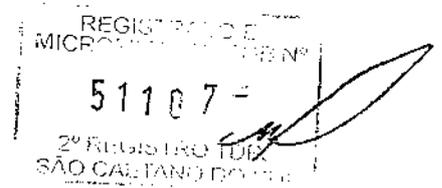
7.8. Em caso de descumprimento, pelo PARCEIRO, das condições pactuadas com o Cliente, incluindo questões relativas às condições e prazos de entrega, o PARCEIRO se compromete a realizar o reembolso dos valores pagos pelo Cliente, a qualquer título, incluindo as despesas de frete, sem nenhum ônus para o Cliente, sem prejuízo de arcar com quaisquer sanções administrativas e indenizações que sejam imputadas à VIA em razão da falha do PARCEIRO.

7.9. A VIA poderá transferir pedidos de Clientes a outros parceiros, caso o PARCEIRO, não atenda aos requisitos do pedido, como estoque, preço e demais condições comerciais, sendo que o PARCEIRO ficará responsável pelo pagamento da Remuneração à VIA, bem como, sujeito ao pagamento das despesas incorridas pela VIA, inclusive a diferença do valor total do pedido (Produto + Frete) que venha a ocorrer em decorrência da precificação diferenciada do outro parceiro.

8. RELACIONAMENTO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Este Contrato não estabelece quaisquer responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias entre os gerentes, empregados, trabalhadores, prepostos e consultores do PARCEIRO (e quaisquer terceiros contratados por ele) e a VIA. Sendo que o PARCEIRO será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionadas aos seus empregados que venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente, na execução da Parceria, inclusive os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social, ou a qualquer lei em vigor, ressarcindo e mantendo a VIA nos termos desta Cláusula, sob pena de caracterização de inadimplemento das Condições do Marketplace.

8.2. A Parceria não pressupõe ou gera qualquer relação de consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre a VIA e o PARCEIRO, servindo as ferramentas ora contratadas como instrumentos para o exercício, pelo PARCEIRO, de suas atividades empresariais.



8.3. Exceto com relação às atividades de Gestão de Pagamentos, a VIA não participa das transações que se realizam entre o PARCEIRO e Clientes do Site, sendo que a responsabilidade por obrigações fiscais, trabalhistas, de consumo ou de qualquer outra natureza, decorrente das transações originadas através do Site é exclusiva do PARCEIRO.

Responsabilidade das Partes

8.4. O PARCEIRO deverá executar a Parceria, cumprindo todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de qualquer descumprimento das Condições do Marketplace, Manual do Envias, das condições ajustadas na Plataforma, nos Termos de Uso do Site, nas Políticas da VIA e/ou da legislação aplicável.

8.5. O PARCEIRO responderá pelo uso indevido de qualquer funcionalidade do Site e/ou do Marketplace, sendo responsável pelo uso da Plataforma provida pela VIA, observando a legislação brasileira em vigor.

8.6. O PARCEIRO se responsabilizará por todas e quaisquer perdas e/ou prejuízos de qualquer natureza causado à VIA, no âmbito administrativo ou judicial, de caráter cível (particulares ou de órgãos públicos), trabalhista, propriedade intelectual, criminal ou tributário, resultantes de quaisquer descumprimentos nos termos das Cláusulas anteriores e/ou de quaisquer reclamações de terceiros, nos termos da Cláusula 8.7.3 a seguir (“Demanda”).

8.7. Recebidas quaisquer Demandas, a VIA adotará o fluxo de demandas previsto na Cláusulas seguintes:

8.7.1. O PARCEIRO se obriga a assumir quaisquer Demandas, decorrentes de ato ou omissão de responsabilidade do PARCEIRO relacionados à execução da Parceria, que sejam formuladas contra a VIA, na esfera judicial, administrativa ou por meio de reclamação extrajudicial de terceiro, espontaneamente comparecendo aos autos para requerer seu ingresso e a exclusão da VIA do processo ou, no caso de reclamação extrajudicial, respondendo ao terceiro acerca da total isenção de responsabilidade da VIA.

8.7.2. Caso a VIA permaneça nos autos, elegerá seus advogados para sua defesa, sendo que todos os documentos e informações solicitados para subsídios e condução processual deverão ser disponibilizados pelo PARCEIRO no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação realizada pela Plataforma e/ou por e-mail pela VIA, todas as despesas pertinentes serão de responsabilidade do PARCEIRO.

8.7.3. Fica certo e ajustado entre as Partes que os Encargos despendidos pela Parte que, nos termos desta Cláusula, for demandada indevidamente (“Parte Indenizada”), em casos em que se verifique a responsabilidade da outra Parte (“Parte Indenizadora”), a Parte Indenizadora ressarcirá

integralmente a Parte Indenizada todos e quaisquer valores por ela despendidos em razão de qualquer Demanda (incluindo, sem limitação, condenação, multa, penalidade, custas e despesas processuais, honorários de sucumbência, honorários advocatícios etc.).

8.7.4. As Partes concordam que, na hipótese prevista na Cláusula 8.6 acima, a VIA, no mês que receber a Demanda, poderá, a seu exclusivo critério, reter do REPASSE do PARCEIRO, o valor correspondente ao valor médio dos Encargos relativos às Demandas semelhantes, conforme apurações da VIA, cujo valor será retido em parcela única, a título de garantia dos pagamentos dos Encargos (“Valores Retidos”).

8.7.5. Após o término definitivo da Demanda, a VIA irá verificar se os Valores Retidos são suficientes para quitação das Despesas Judiciais. Caso os Valores Retidos ultrapassem as Despesas Judiciais, a VIA deverá pagar, na data do próximo REPASSE do PARCEIRO, o valor correspondente à diferença entre os Valores Retidos e as Despesas Judiciais. Caso os Valores Retidos não sejam suficientes para quitação integral das Despesas Judiciais, a VIA irá reter do REPASSE do PARCEIRO, o valor correspondente à diferença entre os Encargos e os Valores Retidos.

8.8. O acompanhamento, pelo PARCEIRO, de todas as Demandas, Encargos devidos e Valores Retidos deverá ser realizado e registrado diretamente na Plataforma.

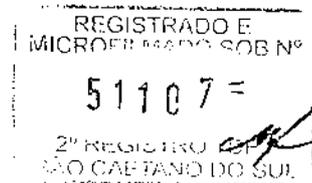
Responsabilidade por Fraude

8.9. O PARCEIRO responderá por qualquer fraude realizada por si ou por terceiros a ele vinculados, em meio virtual ou físico, de ações ou omissões culposas ou dolosas, ou ainda, decorrentes da violação de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato.

8.10. A VIA poderá reter ou não concretizar operações caso, a seu critério, verifique evidências e/ou a possibilidade de estarem sendo cometidas fraudes, ou outros crimes, em meio virtual ou físico, relacionados aos Clientes ou ao PARCEIRO, devendo comunicar o PARCEIRO sobre tal ato ilícito.

8.11. A VIA envidará seus maiores esforços ao combate de fraudes de pagamentos e outros crimes referentes as transações de pagamento, providenciando a instalação e utilização de ferramentas direcionadas ao combate dos crimes quando da utilização do Site e demais ferramentas do Marketplace.

8.12. A VIA se compromete a realizar o Repasse ao PARCEIRO de vendas que tenham sido canceladas em razão de fraude no pagamento e resultem em *chargeback* (devolução/estorno dos valores das transações cujo pagamento ocorreu cartão de crédito em razão de alegado desconhecimento da transação pelo Cliente), desde que o PARCEIRO comprove a entrega do Produto e/ou a concretização da prestação dos Serviços e não tenha sido cientificado do ocorrido antes da entrega dos Itens.



Limitações de Responsabilidade

8.13. A VIA não será responsável pelo uso indevido de seu Site e/ou Plataforma, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo Cliente, PARCEIRO ou terceiro em decorrência de culpa e/ou dolo do PARCEIRO, concordando o PARCEIRO em manter a VIA livre de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de demandas relacionadas a tal uso indevido, nos termos das Cláusulas acima.

8.14. A VIA não garante o funcionamento ininterrupto, livre de erros e inviolável do Marketplace, do Site ou da Plataforma, bem como não se responsabiliza por quaisquer problemas de acesso, instabilidades na conexão e/ou oriundos de problemas de telecomunicações. Em caso de indisponibilidade dos sistemas da VIA, o PARCEIRO deverá enviar um comunicado ao canal de comunicação da VIA para análise e, se for o caso, providências para resolução do problema.

8.15. A VIA não será responsável, em hipótese nenhuma, por *chargeback* decorrente de fraude de transportadoras, autofraude e/ou fraudes no pós-venda, bem como pelos *chargebacks* gerados em razão de desacordo comercial, hipóteses em que o PARCEIRO assumirá a responsabilidade e a VIA poderá realizar a Retenção dos valores dessas transações.

8.16. Nenhuma das Partes responde pelos insucessos comerciais da outra Parte e/ou por lucros cessantes, exceto nos casos em que for constatado dolo.

8.17. Todos os pagamentos dos Encargos, pelo PARCEIRO à VIA, decorrentes das previsões constantes neste Capítulo 8 ou no Apêndice I, serão realizados nos termos da Cláusula 9.9. abaixo.

8.18. Todas as obrigações previstas neste Capítulo 8 e no Apêndice I continuarão vigentes mesmo após o encerramento da Parceria, por qualquer motivo.

9. REPASSE, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Remuneração VIA será resultante do cálculo dos percentuais fixados entre as Partes conforme tabela de Remuneração VIA incluída e cadastrada para PARCEIRO, pela VIA, na Plataforma, multiplicado pelo valor do Item adquirido somado o valor do frete pago pelo Cliente.

9.1.1. As Partes concordam que futuras alterações na tabela de Remuneração VIA ou a cobrança de novos Encargos pela VIA do PARCEIRO, poderão ser acordados entre as Partes, através da Plataforma.

9.1.2. Caso ocorra a venda de Itens, que não estejam pré-estabelecidos na tabela de Remuneração VIA e as Partes não acordem novos percentuais de Remuneração VIA, através da Plataforma, fica desde já estabelecida alíquota de Remuneração VIA no percentual padrão de 20% (vinte por cento).

9.2. Quando aplicável o Envvia, a Remuneração VVLOG será o preço do frete disponibilizado ao Cliente no momento da aquisição do Produto e/ou Serviço, junto ao Parceiro, no Marketplace.

9.2.1. O PARCEIRO poderá subsidiar, total ou parcialmente, o valor do frete como benefício ao Cliente. Nesta hipótese, o PARCEIRO será informado sobre o valor do frete do respectivo Pedido subsidiado e o PARCEIRO será responsável pelo pagamento do valor total da Remuneração VVLOG à VVLOG que realizará a Retenção.

9.2.2. A VVLOG emitirá o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) em face do PARCEIRO, de forma que o PARCEIRO se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações fiscais relacionadas aos Pagamentos e envio dos documentos regulares e legítimos aos Clientes.

9.3. O PARCEIRO concorda que a Remuneração VIA e/ou VVLOG será(ão) devida(s) e os Repasses serão calculados com base nas operações concretizadas, descontados a Remuneração VIA, a Remuneração VVLOG (quando aplicável) e Encargos incidentes, sendo efetivamente creditados na conta corrente do PARCEIRO após a comprovação da entrega dos Itens ao Cliente.

9.4. Na hipótese de cancelamento do pedido por iniciativa do Cliente, a Remuneração VIA poderá, a critério da VIA, ser devolvida ao PARCEIRO ou abatida no próximo Repasse ao PARCEIRO.

9.5. Sem prejuízo das previsões constantes no Apêndice I, com relação aos Serviços de Entrega, caso o Cliente solicite a devolução e/ou cancelamento na hipótese prevista na Cláusula 7.5, ou por motivo de avaria no produto, atraso na entrega ou por receber o Produto divergente, por qualquer outra falha do PARCEIRO, este ficará obrigado ainda ao pagamento da Remuneração à VIA e demais Encargos incidentes.

9.6. Em caso de dúvidas com relação ao Repasse e à Remuneração VIA ajustadas na Plataforma, o PARCEIRO poderá acessar o manual do lojista, disponível no (<https://pas.viavarejo.com.br/>).

Condições de Pagamento

9.7. A VIA se compromete a, nos termos previsto nas regras de Repasse estabelecidas entre as Partes e constantes na Plataforma, realizar a transferência dos valores devidos ao PARCEIRO mediante crédito em conta corrente indicada no Formulário de Adesão de titularidade do PARCEIRO.

9.7.1. A conta corrente informada pelo PARCEIRO, nos termos da Cláusula acima, deverá ser de titularidade e cadastrada no mesmo CNPJ indicado na Plataforma, bem como deverá ser domiciliada em Banco aderente à regulamentação do Banco Central do Brasil relacionada à liquidação centralizada pela Câmara Interbancária de Pagamentos ("CIP"), Sistema CERC, Sistema de Registro da TAG IMF e ou outras que vierem a substituí-las no Sistema de Pagamento Brasileiro ("SPB").

9.8. O PARCEIRO se compromete a manter atualizadas suas informações bancárias para concretização do Repasse. Em caso de solicitação, pelo PARCEIRO, de alteração dos dados bancários cadastrados nos sistemas da VIA, o PARCEIRO, desde já, fica ciente que a atualização sistêmica será processada no prazo de até 30 (trinta) dias, e concorda que, neste período, os Repasses continuarão sendo realizados de acordo com as informações bancárias anteriores à alteração comunicada, sem que VIA incorra em inadimplência.

9.9. As Partes ajustam que o PARCEIRO deverá realizar todo e qualquer pagamento de valores devidos à VIA/VVLOG, seja em razão da Remuneração VIA e/ou VVLOG, seja em razão de ressarcimentos e indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados à VIA/VVLOG, previstos no Capítulo 8 e/ou no Apêndice I das Condições do Marketplace, ou, ainda, qualquer valor devido por qualquer razão à VIA/VVLOG, nas condições e nos prazos previstos neste Contrato.

9.9.1. Para aquelas obrigações de pagamento que não possuam condições de pagamento expressas nas Condições do Marketplace e/ou não havendo possibilidade de Retenção do valor pela VIA/VVLOG, o PARCEIRO se obriga a realizar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da solicitação e do boleto para pagamento e/ou da informação dos dados bancários para efetuar o respectivo crédito, ainda que este Contrato tenha sido encerrado por qualquer motivo.

9.9.2. O atraso do pagamento, nos termos da Cláusula 9.9.1, sujeitará o PARCEIRO ao pagamento de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) ao mês, mais juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, calculado desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.9.3. Em razão do atraso do pagamento, a VIA/VVLOG poderá(ão), a seu exclusivo critério, inscrever a denominação social e o número de CNPJ do PARCEIRO nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros).

10. PRAZO, ENCERRAMENTO E SUSPENSÃO CONTRATO

10.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado e terá o início de sua vigência na data de aceitação, pela VIA, da Adesão promovida pelo PARCEIRO.

10.2. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato imotivadamente, sem ônus, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo cumprir com as obrigações pertinentes para a concretização dos pedidos já realizados e realização dos Repasses devidos ao PARCEIRO, observado o pagamento das Remunerações e pendências devidas à VIA e à VVLOG.

10.3. Será considerado resolvido de maneira amigável o presente Contrato caso o PARCEIRO não concorde com alterações realizadas nos termos da Cláusula 17.2., desde que observado o prazo de manifestação previsto na Cláusula 17.2.1..

10.4. A Parceria poderá ser rescindida pela VIA, mediante envio de comunicado por escrito com efeitos imediatos, nas hipóteses abaixo:

- a) Pedido de decretação de falência ou recuperação judicial pelo PARCEIRO;
- b) Em caso de descumprimento, pelo PARCEIRO, de quaisquer condições relacionadas à Parceria, incluindo, sem se limitar nas hipóteses previstas nas Cláusulas 2.9.1; 4.5.3, 5, 6.1, 6.2.1, 8.4, 14.5; e,
- c) Demais hipóteses previstas em Lei.

10.5. Em qualquer uma das hipóteses de descumprimento contratual pelo PARCEIRO e/ou nas hipóteses previstas na Cláusula 10.4 acima, a VIA poderá, a seu exclusivo critério, antes de considerar a Parceria rescindida, suspender de imediato a comercialização dos Itens do PARCEIRO no Marketplace, realizando, se aplicável, a Retenção dos Repasses. Após adotar estes procedimentos, a VIA enviará notificação ao PARCEIRO, via Plataforma, para que no prazo de 2 (dois) dias providencie o saneamento ou justificativa para as irregularidades constatadas.

10.5.1. Não sendo sanada a irregularidade ou apresentada a respectiva justificativa no prazo assinalado, poderá a VIA considerar o Contrato plenamente rescindido.

10.6. Qualquer sucessão ou alteração no quadro societário ou na forma societária das Partes contratantes não afetará a manutenção da relação estabelecida no presente contrato, não fundamentando, portanto, motivo para término.

10.7. Em caso de término antecipado da Parceria, por qualquer razão, o PARCEIRO estará sujeito aos efeitos abaixo previstos:

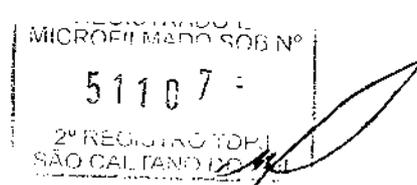
- a) Imediata retirada de todos os Itens do Site;
- b) Encerramento de seu cadastro;
- c) Responsabilizar-se por todos os pedidos já concretizados devendo cumprir com as Condições do Marketplace até entrega de todos os Itens;
- d) Vencimento antecipado de todas as obrigações previstas neste Contrato.

10.8. Para todos os pagamentos devidos pelo PARCEIRO à VIA em razão do término da Parceria, aplicar-se-ão as previsões da Cláusula 9.9 e seguintes das Condições de Marketplace.

10.9. Não obstante o prazo de vigência e execução da Parceria, as obrigações pendentes, cláusulas expressamente acordadas por prazo indeterminado e cláusulas que por sua natureza tiverem caráter perene permanecerão válidas, mesmo após o seu término.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes se comprometem, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra, não podendo usar quaisquer dessas informações confidenciais, a não



ser quando autorizadas previamente e por escrito para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá envidar seus melhores esforços a fim de que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente instrumento contratual.

11.2. As Partes concordam que descrições de produtos, preços, condições de pagamento, formas de entrega e outras informações relacionadas aos produtos não são informações confidenciais.

11.3. Ademais, as Partes concordam que as condições comerciais e específicas relacionadas a este Contrato, previstas na Plataforma, são estritamente confidenciais e não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se: (i) a informação se tornar de domínio público; ou, (ii) a divulgação for exigida por autoridade governamental ou por ordem de Tribunal competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial possível, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, prontamente notificar a outra para que a mesma possa adotar as medidas cabíveis junto à autoridade ou Tribunal para proteção das informações.

11.4. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais da outra parte, evitando e prevenindo revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizadas por escrito pela própria parte. As informações confidenciais, contudo, poderão ser reveladas aos funcionários que precisem conhecê-las para os fins deste contrato, sendo certo que tais funcionários serão devidamente avisados acerca da natureza confidencial das mencionadas informações, especialmente quanto às suas cláusulas de sigilo, comprometendo-se por escrito e pessoalmente à manutenção da confidencialidade das informações nos termos deste contrato.

11.5. O PARCEIRO deverá, quando da guarda, armazenamento e tratamento de dados pessoais fornecidos pela VIA, observar as diretrizes sobre padrões de segurança dispostos no Decreto nº 8.771/2016 e em todas as legislações que tratam de proteção de dados, incluindo, sem se limitar a Lei 13.709/18, bem como o disposto nas cláusulas seguintes.

11.5.1. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais e/ou confidenciais, o PARCEIRO deverá enviar comunicação à VIA por escrito, certificando-se do recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo PARCEIRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) relação de titulares afetados pelo vazamento; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

11.5.2. Caso seja identificada a necessidade de contratação de empresa independente especializada em perícia técnica para efetuar a apuração do incidente de vazamento de dados pessoais, todos os custos serão integralmente arcados pelo PARCEIRO.

11.5.3. O PARCEIRO deverá permitir, colaborar e dar suporte à execução de auditoria técnica comissionadas pela VIA, com escopo definido para averiguação de padrões de segurança da informação, adequação a legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas ("Auditoria"), dando todo o acesso necessário para execução de tal trabalho.

11.5.4. Ao PARCEIRO será garantido acesso a todos os resultados de eventual Auditoria, com o objetivo de criação de plano de ação e mitigação de riscos por parte do PARCEIRO ("Plano de Ação").

11.5.5. O Plano de Ação deverá ser enviado à VIA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo PARCEIRO do relatório preliminar da Auditoria. Devem constar no Plano de Ação a ação concreta proposta pelo PARCEIRO, com data de início e término da ação, bem como outras informações que a VIA julgar necessárias para justificar a ação como adequada para resolução dos riscos identificados.

11.5.6. Cabe à VIA avaliar e julgar a adequação do Plano de Ação proposto frente os eventuais riscos expostos no relatório da Auditoria, retornando ao PARCEIRO o seu parecer em relação ao Plano de Ação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. Havendo o término do Contrato, o PARCEIRO se obriga a efetuar, se aplicável, o expurgo das informações confidenciais e dados pessoais de forma segura.

11.7. As obrigações deste Capítulo subsistirão pelo período de 05 (cinco) anos contados da data do término ou rescisão da Parceria, ficando ainda ajustado que em caso de violação destas obrigações por qualquer uma das Partes, por si ou por seus empregados, prepostos ou representantes, a parte prejudicada estará legitimada a reclamar e exigir da outra Parte, na forma da legislação vigente, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos ocasionados.

12. MARCAS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

12.1. **Licença de Uso de Marca Registrada:** A VIA/VVLOG estará, sem prejuízo de outras disposições contidas nas Condições do Marketplace, autorizada a utilizar a título gratuito e sem qualquer tipo de contraprestação os nomes comerciais e marcas registradas do PARCEIRO nos Site e demais ferramentas do Marketplace, inclusive em sites e páginas direcionados a publicidade e divulgação dos Itens.

12.2. O PARCEIRO somente poderá usar os nomes comerciais e marcas registradas da VIA/VVLOG mediante prévia e expressa autorização por escrito.

12.3. **Direitos:** Cada Parte reconhece que a utilização que venha a fazer das Marcas da outra Parte não criará para si, nem representará que esta tenha qualquer direito, titularidade ou participação sobre essas Marcas, ou com relação a elas, exceto as licenças expressamente concedidas neste instrumento. Cada Parte concorda em não tomar qualquer medida que venha a contestar ou prejudicar os direitos de marca registrada da outra Parte.

12.4. **Processo Judicial por Violação de Direitos sobre Marcas ou sobre Propriedade Intelectual.** Cada Parte concorda em notificar prontamente a outra Parte, por meio da Plataforma, sobre qualquer uso não autorizado das Marcas ou sobre Propriedade Intelectual da outra Parte do qual tenha conhecimento efetivo. Caberá exclusivamente a cada Parte o direito e opção de iniciar processo judicial por violação de direitos sobre as Marcas ou sobre Propriedade Intelectual dessa Parte ou por concorrência desleal em relação a essas Marcas; observado, entretanto, que cada Parte concorda em prestar à outra Parte cooperação e assistência cabíveis com relação a quaisquer processos judiciais por violação de direitos sobre Marcas e sobre Propriedade Intelectual.

12.5. **Propriedade intelectual:** O PARCEIRO reconhece que toda a propriedade intelectual no que tange o desenvolvimento técnico para inclusão do PARCEIRO no Marketplace, incluindo todas as ferramentas ali disponibilizadas ou que venham a ser criadas e disponibilizadas, incluindo o sistema para capturar os dados das lojas, a manutenção da taxonomia, o motor de busca, os dicionários de sinônimos e o banco de dados de produtos são de propriedade da VIA.

12.6. O PARCEIRO declara neste ato não existirem quaisquer contratos, obrigações, gravames ou ônus que as impeçam executar a Parceria e firmar este Contrato, estando assim, inteiramente livres e desembaraçadas para assumir e cumprir todos os direitos e obrigações dele resultantes.

13. COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações e notificações previstas nas Condições do Marketplace ou em razão da Parceria serão feitas por escrito através de meio eletrônico (“e-mail”) ou por qualquer ferramenta e/ou plataforma que seja indicada e utilizada pela VIA para gestão do Marketplace, restando acordado entre as partes que tal forma de comunicação será suficiente para os fins deste Contrato, salvo quando de outra forma for estipulado expressamente em lei.

13.2. As autorizações para uso de Marcas e Direitos de Propriedade Industrial da VIA somente poderão ser feitas por escrito em meio físico não se aplicando a regra prevista neste Capítulo.

13.3. As comunicações direcionadas ao PARCEIRO serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Formulário de Adesão ou no e-mail que estiver constando na Plataforma, respondendo o PARCEIRO pela manutenção e atualização de todos seus dados cadastrais e de contato, devendo comunicar por escrito toda e qualquer modificação à VIA/VVLOG no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da alteração.

13.4. As comunicações para a VIA/VVLOG deverão ser realizadas por meio de abertura de chamado no (<https://pas.viavarejo.com.br/>).

14. CÓDIGO DE CONDUTA, DECLARAÇÕES E ANTICORRUPÇÃO

14.1. O PARCEIRO declara e garante que:

- a) Exerce suas atividades em total conformidade com a legislação em vigor e possui todas as aprovações, licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações necessárias.
- b) Adota as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal.
- c) Cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais ou regulamentares em vigor, e não emprega mão de obra infantil, ou de menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre as 22h e 5h), e não mantém acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 anos sem observância dos ditames legais.
- d) Não explora e não explorará qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- e) Não utiliza práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.
- f) O seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática constantemente ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. No ambiente de trabalho, os empregados têm acesso a água potável, banheiros limpos em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança.
- g) Adota todas as medidas e procedimentos necessários ao cumprimento integral de todas as determinações impostas pela Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18.
- h) Não contrata com terceiros que não exerçam suas atividades em conformidade com os preceitos acima mencionados.

14.2. O PARCEIRO declara conhecer e se compromete a observar e garantir que seus colaboradores respeitem o Código de Conduta Ética da VIA, naquilo que lhe diz respeito, e integralmente a Norma Anticorrupção da VIA, ambos disponibilizados no endereço eletrônico (<http://ri.viavarejo.com.br>).

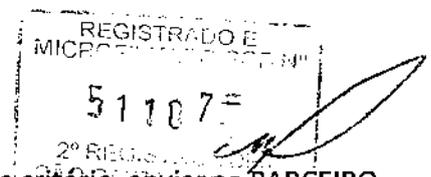
14.3. O PARCEIRO declara que não é entidade relacionada com a VIA ou empresas do seu Grupo Econômico, nem o são quaisquer de seus sócios, administradores ou empregados, nos termos da Deliberação CVM nº 642/2010 e, portanto, declara que seus administradores, sócios e empregados, incluindo seus parentes até o 3º grau: (i) não são sócios de qualquer empresa do Grupo Econômico da VIA, com participação acionária superior a 5% (cinco por cento); (ii) não ocupam cargo que possa influenciar a presente contratação em empresa que pertence ao Grupo Econômico da VIA; e/ou (iii) não possuem relação de dependência econômica ou subordinação de qualquer natureza com qualquer empresa do Grupo Econômico da VIA; (iv) não têm conhecimento de qualquer situação, condição ou evento com qualquer administrador ou sócio - com participação acionária superior a 5% (cinco por cento) – de empresa do Grupo Econômico da VIA, que permita ao PARCEIRO obter vantagem comercial em qualquer transação ou relação comercial, potencial ou real com qualquer empresa do Grupo Econômico da VIA.

14.4. O PARCEIRO obriga-se a cumprir, e fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e outras regulamentações correlatas, devendo (i) adotar as melhores práticas de integridade e controles internos, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da VIA; em especial, não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem a agente público ou pessoa a eles relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, comunicar imediatamente a VIA, por meio dos canais de denúncia: 0800-4504504, e-mail: viavarejo@canaldedenuncia.com.br, ou pelo site www.canaldedenuncia.com.br/viavarejo/ que sejam tomadas as providências que entender necessárias.

14.5. O PARCEIRO declara-se ciente de que, caso a VIA constate que qualquer das declarações e garantias acima são descumpridas, poderá suspender seus acessos e a comercialização no Marketplace e, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente a Parceria sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade, tendo, ainda, direito a ser ressarcida caso tal descumprimento lhe cause qualquer dano, nos termos do Capítulo 10.4 das Condições do Marketplace.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O PARCEIRO, desde já, fica ciente e concorda que todas e quaisquer reclamações decorrentes deste Contrato e da Parceria das Partes, incluindo, sem se limitar, a contestação de valores de crédito e débito havido entre as Partes, deverão ser registradas junto à VIA no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de ocorrência do fato objeto da reclamação do PARCEIRO. Após este prazo, operar-se-á a perda do direito de reclamar, dando o PARCEIRO à VIA total quitação quanto ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais no período indicado.



15.2. Nos termos da Cláusula acima, a VIA poderá, a seu exclusivo critério, enviar ao PARCEIRO, semestralmente, um termo de quitação que deverá ser prontamente assinado e devolvido à VIA.

15.3. O PARCEIRO, desde já, autoriza a VIA/VVLOG a compartilhar todos os seus dados cadastrais e resultados de suas Avaliações, com empresas parceiras que realizam a Avaliação e/ou auditorias; com instituições financeiras e/ou de pagamento que participem do fluxo de recebimento e Repasses dos pagamentos pela VIA/VVLOG ao PARCEIRO; empresas transportadoras e/ou subcontratadas para prestação dos Serviços de Entrega, quando aplicável; com empresas do mesmo grupo econômico da VIA para viabilizar e enriquecer dados de análise de *KYC* (*Know your customer* – conheça seu cliente), fraude e crédito; ainda, permitir campanhas de marketing e oferta de produtos e serviços pelas demais empresas do grupo econômico da VIA.

15.4. Este Contrato não estabelece nenhum caráter de exclusividade entre as Partes, nem entre as empresas controladoras, coligadas e/ou controladas, seus representantes legais, conselheiros, diretores e/ou funcionários das Partes.

15.5. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste contrato, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

15.6. O PARCEIRO não poderá ceder e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da VIA. A VIA poderá, conforme seu critério e interesse, ceder os créditos oriundos deste Contrato, com o que, desde já, o PARCEIRO concorda e autoriza.

15.7. Este Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se e substituindo, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores, nos termos da Cláusula 17.1.

15.8. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste contrato for sentenciada nula ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste contrato, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as Partes.

15.9. As Partes deste acordo são independentes e nada aqui citado deve ser interpretado como criador de vínculo empregatício, relação de representatividade, joint-venture, sociedade de fato ou de direito ou consórcio entre as Partes. Nenhuma delas tem qualquer direito, poder ou autoridade de assumir qualquer obrigação ou responsabilidade em nome ou por conta da outra.

15.10. O PARCEIRO se responsabiliza pelo pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir na consecução do objeto do presente contrato, desde que para tanto se enquadre na posição legal de sujeito passivo da relação tributária.

15.11. O PARCEIRO desde já acordam que este Instrumento, bem como demais documentos que venham a ser firmados entre as Partes em razão da Parceria, inclusive Notificações, poderão ser assinados eletronicamente, por meio de ferramenta a ser disponibilizada pela VIA, sendo que as Partes reconhecem que serão válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas dos seus representantes legais, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2.

15.12. O PARCEIRO declara que este Instrumento (i) não viola qualquer disposição de seus documentos societários, (ii) não viola, infringe de qualquer forma, constitui, ou dá causa a inadimplemento a quaisquer disposições contratuais, compromissos ou outras obrigações relevantes dos quais as Partes sejam parte ou pelos quais estejam vinculados, (iii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial ao qual qualquer das Partes estejam sujeitas, (iv) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, aviso a, ou arquivamento ou registro junto a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou tribunal, (v) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, aviso a, ou arquivamento ou registro junto a qualquer pessoa, física ou jurídica, em virtude de negociações societárias, dentre estas, mas não se limitando, tratativas de fusão, cisão ou incorporação de empresas.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

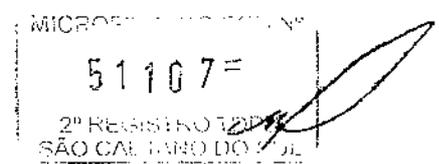
16.1. As Condições do Marketplace serão regidas pela legislação da República Federativa do Brasil.

16.2. No caso de qualquer reivindicação ou controvérsia decorrente das Condições do Marketplace e da Parceria, a ele relacionada ou resultante de sua violação, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as Partes negociarão de forma a obter solução que seja justa e satisfatória para elas.

16.3. Não chegando as Partes a um acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Caetano do Sul, do Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. REGISTRO E ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES DO MARKETPLACE

17.1. As Condições do Marketplace são firmadas, pela VIA, substituem e alteram os Contratos datados de 13 de agosto de 2014, registrado perante o 8º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob nº de registro 1.359.980; de 05 de setembro de 2018, registrado perante o 2º Registro TDPJ São Caetano do Sul/SP sob nº de registro 47439; de 23 de janeiro de 2020, registrado perante o 2º Registro TDPJ São Caetano do Sul/SP sob nº de registro 49396; e, de 29 de



setembro de 2020, registrado perante o 2º Registro TDPJ São Caetano do Sul/SP sob nº de registro 49791 e também será levado ao registro público perante o 2º Registro TDPJ São Caetano do Sul/SP, nos termos da legislação vigente, passando a ter validade e eficácia perante terceiros, sendo exigível do PARCEIRO no momento de concretização de sua adesão.

17.2. A VIA poderá alterar, a qualquer tempo e de maneira unilateral, os termos das Condições do Marketplace, nos Termos de Uso do Site ou nas condições ajustadas na Plataforma.

17.2.1. A alteração de qualquer condição, inclusive de natureza comercial, poderá ser realizada a qualquer tempo pela VIA, mediante a comunicação prévia e por escrito do PARCEIRO, sendo as novas condições aplicáveis, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do comunicado pelo PARCEIRO.

17.2.2. Na hipótese de o PARCEIRO não concordar com alterações que venham a ser promovidas ou com qualquer uma das condições comerciais estabelecidas pela VIA, deverá notificar a VIA por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da mencionada notificação, a fim de resolver o presente contrato, sob pena de aceitação das novas condições estabelecidas pela VIA.

17.3. Qualquer alteração nos termos deste Contrato será objeto de averbação e registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Caetano do Sul, 25 de agosto de 2021.

(Página de assinaturas a seguir)

REGISTRO DE MICROFILMADO SOB N.
51107-
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SÃO CAETANO DO SUL - SP

Página 1/1 de assinaturas das Condições Gerais para Comercialização em Ambiente Eletrônico – Marketplace da VIA, de 25 de agosto de 2021.

Cartório Toledo

[Handwritten signature]
Abel Ornelas Vieira

Cartório Toledo

[Handwritten signature]
Roberto Fulcherberguer

VIA S.A.

Cartório Toledo

[Handwritten signature]
Abel Ornelas Vieira

Cartório Toledo

[Handwritten signature]
Roberto Fulcherberguer

VVLOG LOGÍSTICA LTDA.

19º TABELIONATO DE NOTAS -- CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paullistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço por semelhança 4 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (2) ABEL ORNELAS VIEIRA, 2 ROBERTO FULCHERBERGUER
São Paulo, 13/10/2021. Em test. *[Handwritten signature]* da Verdade.

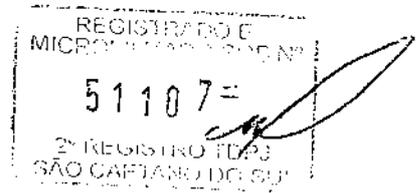
JONAS DA SILVA LEITE - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 41,40. Selos(s): 1824AA0482728, 1024AA0482729



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO CAETANO DO SUL-SP
Protocolo em 10/11/2021/ sob n. 050193, com o seguinte Emolumentos... R\$ 249,59
registro nesta data: 10/11/2021 Ao Estado... R\$ 70,75
Registrado e Microfilmado sob 51107, LV.40-B, solo Ao IPESP... R\$ 49,25
n°565, à margem de Reg. n°49791, -SELO: Reg. Civil... R\$ 13,23
1126644TRSD00082457LM2LP Trib. Justiça... R\$ 17,21
SÃO CAETANO DO SUL-SP, 18/11/2021 Ao Município... R\$ 13,23
Ao Mún. Público... R\$ 11,94
Condução/Outros... R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 423,20

MARCOS VICENTE DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ubirajara Ribeiro de Almeida
Marcos Vicente de Lima
Escrivente Autorizado
São Caetano do Sul - SP



APÊNDICE I – ENVIAS

SERVIÇOS DE ENTREGA

Este Apêndice I é parte integrante e inseparável das Condições Gerais para Comercialização em Ambiente Eletrônico – Marketplace da VIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Apêndice é detalhar os termos e condições para a prestação, pela VVLOG ao PARCEIRO, dos Serviços de Entrega dos Itens aos Clientes nos limites do Território, respeitadas as restrições em alguns perímetros de entrega da VVLOG.

1.2. Sempre que determinada a entrega dos Produtos do PARCEIRO pelos Serviços de Entrega, as Partes ajustam e concordam que as condições previstas neste Apêndice, quando não complementarem, substituirão e prevalecerão às condições previstas nas Condições Gerais para Comercialização em Ambiente Eletrônico – Marketplace.

2. CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO ENVIAS

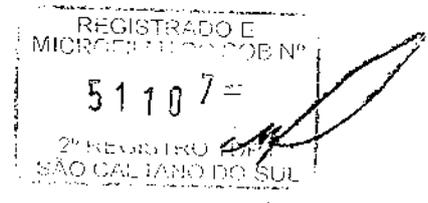
2.1. O PARCEIRO, desde já, concorda que teve acesso e tem ciência de todas as condições operacionais aplicáveis aos Serviços de Entrega através do Manual do Envias, bem como se obriga a cumprir integralmente com todas as disposições ali constantes e sempre consultar suas condições atualizadas, considerando que a VVLOG poderá, a qualquer momento, alterar as definições previstas no Manual do Envias, incluindo, sem se limitar, com relação à inclusão e/ou exclusão das categorias de Produtos contempladas nos Serviços de Entrega.

2.2. Os Serviços de Entrega poderão ser prestados em duas modalidades: (i) postagem; ou, (ii) coleta. A VVLOG definirá qual modalidade será aplicada a cada PARCEIRO e poderá alterá-la conforme seus interesses.

2.2.1. Na modalidade postagem, a etiqueta de transporte para o envio do Item ao Cliente será disponibilizada via API (integração sistêmica) para impressão pelo PARCEIRO, que deverá etiquetar e entregar o Item a ser transportado em um posto de coleta dentre as opções previamente informadas pela VVLOG.

2.2.2. Na modalidade coleta, a etiqueta de transporte para o envio do Item ao Cliente será disponibilizada via API (integração sistêmica) para impressão pelo PARCEIRO, que deverá etiquetar e disponibilizar o Item para que a VVLOG possa providenciar a coleta no endereço do PARCEIRO.

2.2.2.1. O PARCEIRO poderá optar, quando disponibilizado pela VVLOG, pela entrega do Item em um dos endereços dos estabelecimentos da VIA para a coleta pela VVLOG para os Serviços de



Entrega e/ou para retirada pelo próprio Cliente.

2.2.2.2. Sempre que o Cliente adquirir mais de um Produto no mesmo pedido, serão disponibilizadas, nos termos das Cláusulas anteriores, tantas etiquetas quantos forem os Produtos adquiridos e individualmente considerados. Nesta hipótese, o PARCEIRO será responsável por cumprir todos os requisitos e condições de envio de cada Produto individualmente, da mesma forma, serão considerados a Remuneração VVLOG e o Repasse ao PARCEIRO, de modo que, ainda que o PARCEIRO inclua todos os Produtos em uma embalagem com etiquetagem única, será devida a Remuneração VVLOG por Produto.

2.2.2.3. É vedado ao PARCEIRO utilizar toda e qualquer etiqueta disponibilizada para qualquer finalidade que não sejam os Serviços de Entrega da VVLOG, sendo integralmente responsável pela correta utilização das etiquetas nos termos deste Contrato.

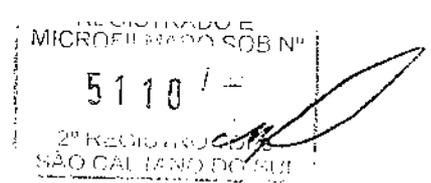
2.2.3. Em qualquer uma das modalidades acima previstas, o PARCEIRO se responsabiliza e se compromete por cumprir todas as condições e requisitos necessários para embalar e identificar o Item a ser entregue, nos termos indicados pela VVLOG, nos termos indicados pela VVLOG dispostos no Manual do Lojista.

2.3. A definição do valor do frete a ser pago pelo Cliente, para a entrega do Item adquirido, no momento de efetivação do pedido no Marketplace é de exclusiva responsabilidade da VVLOG, que arcará com todas as despesas e custos, relacionados exclusivamente ao transporte do Produto, decorrentes dos Serviços de Entrega.

2.3.1. Caso o valor do frete seja maior do que aquele informado pela VVLOG em razão de informações incorretas fornecidas pelo PARCEIRO, o valor da diferença será descontado pela VIA do valor a ser repassado ao PARCEIRO.

2.4. Caso a opção de entrega não seja pela VVLOG, nos termos da Cláusula 4.11. das Condições do Marketplace, o PARCEIRO permanecerá obrigado a proceder com o envio do pedido ao Cliente, bem como arcar com todas as despesas e custos relativos à entrega, nos termos das Condições do Marketplace.

2.4.1. Caso, nos termos da Cláusula 4.11. das Condições do Marketplace, o Produto se enquadre nos Serviços de Entrega e seja selecionada sistemicamente a entrega pela VVLOG, mas o PARCEIRO realize a entrega ao Cliente por meios próprios, responsabilizando-se por todas as despesas e custos relativos à entrega, a Retenção incluirá o valor da Remuneração VVLOG sem, contudo, possibilitar a prestação dos Serviços de Entrega, hipótese em que, o PARCEIRO se compromete e se responsabiliza por tomar todas as providências necessárias, mediante abertura dos respectivos chamados na Plataforma, para que a atualização das informações de entrega do pedido sejam diretamente realizadas no pedido do Cliente.



2.5. As Partes ajustam que, quando aplicável, havendo a possibilidade de operacionalizar a logística reversa por meio da parceria entre a VVLOG e os Correios (ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), a VVLOG operacionalizará a logística reversa dos Produtos dos Serviços de Entrega.

2.5.1. Na hipótese prevista na Cláusula acima, o PARCEIRO deverá tomar todas as providências para a operacionalização da logística reversa conforme as orientações que serão prestadas pela VVLOG e estarão disponíveis no Manual do Envvia, incluindo, sem se limitar, respeitar os limites estabelecidos para as dimensões da embalagem do Produto orientando o Cliente de forma adequada para que ele possa efetivar a postagem do Produto.

Procedimentos de Envio

2.6. Realizada a opção pelos Serviços de Entrega, a VVLOG orientará e indicará ao PARCEIRO, por meio da Plataforma, quais as condições para envio do Item ao Cliente. Todas as condições devem ser observadas e cumpridas em sua integralidade pelo PARCEIRO para garantia de execução dos Serviços de Entrega.

2.7. A VVLOG disponibilizará ao PARCEIRO, na Plataforma, a etiqueta de transporte que deverá ser impressa e colada na parte externa da embalagem objeto da entrega, bem como todas as informações relativas aos Itens e entregas objeto dos Serviços de Entrega da VVLOG, disponibilizando ao Cliente a atualização do fluxo de entrega de seu pedido.

2.7.1. O PARCEIRO tem ciência que as informações cadastradas para atualização do fluxo de entrega do pedido do Cliente poderão demorar até 48 (quarenta e oito) horas úteis para serem efetivadas em razão de integrações sistêmicas, serviços de telecomunicações, entre outros motivos que não são de responsabilidade da VVLOG, de forma que, o atraso na atualização das informações e *status* da entrega do pedido do Cliente não será considerada uma falha na prestação dos Serviços de Entrega.

2.8. O PARCEIRO se obriga e garante que:

- a) Realizará o cadastro do Item para entrega informando de forma clara e exata as dimensões e o peso do Item;
- b) Emitirá a Nota Fiscal de Venda do Item e a afixará na parte externa da embalagem;
- c) Fará constar na embalagem as mesmas informações prestadas à VVLOG com relação aos dados de entrega indicados pelo Cliente, quais sejam, o nome e endereço completos;
- d) Utilizará embalagem adequada ao Item a ser entregue, de modo que, o invólucro proteja o Item de quaisquer avarias;
- e) Arcará com todos os custos e despesas relacionados à embalagem do Item e ao cumprimento das exigências para os Serviços de Entrega;
- f) Cumprirá todas as condições e exigências específicas de entrega, indicadas pela VVLOG, ainda que sejam exigências de terceiro subcontratado para prestação dos Serviços de Entrega.

2.9. O PARCEIRO se obriga a disponibilizar o Item, de acordo com a modalidade de entrega definida pela VVLOG, no prazo indicado ao PARCEIRO na Plataforma. O Item deverá ser disponibilizado no prazo ajustado, cumprindo com os requisitos básicos indicados na Cláusula 2.8. acima, bem como as disposições do Manual do Envvias.

2.9.1. Na hipótese prevista na Cláusula 2.2.2.1. deste Instrumento, a VIA disponibilizará espaço físico dedicado, sinalizado e destinado exclusivamente à guarda, entrega e recepção do Item do PARCEIRO, cuja ingerência será da VIA.

2.9.2. Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, os documentos fiscais dos Itens a serem retirados em estabelecimentos da VIA, deverão conter campos adicionais com os dados do endereço, número do CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento da VIA escolhido como ponto de coleta, observando, ainda, eventuais obrigações adicionais constantes no Manual do Envvias.

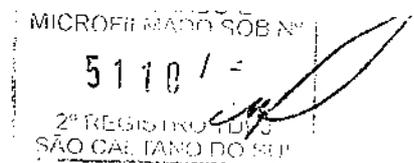
2.10. Em caso de descumprimento, pelo PARCEIRO, das condições e exigências previstas nas cláusulas acima, o PARCEIRO, desde já, está ciente e se compromete a arcar com todo e qualquer custo e/ou despesa exigido ou cobrado pela empresa transportadora. Caso a transportadora se recuse a realizar a entrega ao Cliente, por inconformidade, o PARCEIRO se responsabilizará pela entrega do pedido nos termos das Condições do Marketplace, hipótese em que o valor do frete será incluído no Repasse do PARCEIRO.

2.10.1. Em nenhuma hipótese, a VVLOG e/ou a VIA, será(ão) responsável(is) pelos dados de entrega cadastrados diretamente pelo Cliente no momento da aquisição do Produto.

2.11. A partir da disponibilização do Item à VVLOG para entrega, seja por entrega no ponto de coleta ou seja pela retirada pela transportadora no local indicado pelo PARCEIRO, a VVLOG realizará o atendimento aos Clientes que sejam exclusiva e diretamente relacionados aos Serviços de Entrega. Em caso de qualquer acionamento, pelo Cliente, antes da expedição do Item para VVLOG, o atendimento continuará sendo de responsabilidade do PARCEIRO, nos termos das Condições do Marketplace.

2.12. Caso o cancelamento pelo Cliente ocorra após a entrega do Produto à empresa (subcontratada ou não) que realizará o Serviços de Entrega, a VVLOG realizará a retenção da Remuneração VVLOG do Repasse do PARCEIRO e não será devido qualquer reembolso do valor correspondente ao frete pela VVLOG ao PARCEIRO.

2.13. Em caso de insucesso na entrega do Produto ao Cliente, seja por (i) recusa do Cliente ao recebimento do Produto por conta de qualquer não conformidade; ou, (ii) não ser possível entregar o Produto em razão de ausência do Cliente ou de alguém que possa receber o Produto em seu lugar; o Produto retornará ao ponto de coleta e a VVLOG comunicará o ocorrido ao PARCEIRO que deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento do comunicado, retirar o Produto



no ponto de coleta. Expirado o prazo sem a retirada do Produto pelo PARCEIRO, a VIA poderá cobrar taxas e/ou repassar os custos pelo armazenamento do Produto, bem como, poderá, a seu exclusivo critério, descartar o Produto.

Responsabilidades

2.14. Sem prejuízo das disposições previstas nas Condições do Marketplace, as Partes ajustam as seguintes condições:

2.14.1. **Atrasos.** O PARCEIRO se responsabilizará, nos termos da Cláusula 8 das Condições do Marketplace, pelo atraso na entrega do Item ao Cliente, em razão de descumprimento, pelo PARCEIRO, de suas obrigações contratuais, em especial, sem limitar, desta Cláusula 2. Caso o atraso da entrega resulte de qualquer ato ou omissão da VVLOG, a VVLOG será a parte responsável.

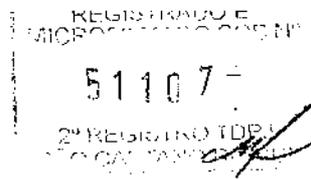
2.14.2. **Obrigações Fiscais.** O PARCEIRO se responsabiliza integral e exclusivamente por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias aplicáveis às suas atividades, incluindo, sem se limitar, às obrigações relacionadas à comercialização do Produto e respectiva emissão de Nota Fiscal, bem como quaisquer atividades que sejam relacionadas ao transporte do Produto e à liberação do Produto junto aos órgãos competentes para seu livre trânsito.

2.14.2.1. Em caso de embarço e/ou situações de impedimento de transporte dos Produtos pela VVLOG, o PARCEIRO, desde já, autoriza a VVLOG, a realizar os pagamentos que sejam necessários para liberação do transporte, a seu exclusivo critério, responsabilizando-se pelo posterior reembolso de tais valores à VVLOG nos termos deste Contrato.

2.14.3. **Extravios e Avarias.** A VVLOG se responsabiliza por qualquer avaria, extravio, roubo ou furto que ocorra durante os Serviços de Entrega, isto é, a partir do momento da expedição do Item à VVLOG, nos termos da Cláusula 2.11. deste instrumento, até o momento da efetiva entrega ao Cliente. A VVLOG não se responsabilizará por quaisquer extravios ou avarias ocorridas no trajeto de logística reversa e/ou extravios/avarias que sejam resultado de quaisquer descumprimentos, pelo PARCEIRO, de suas obrigações contratuais.

2.15. Em nenhuma hipótese a VVLOG se responsabilizará por danos indiretos em razão desta Parceria. Na hipótese prevista na Cláusula 2.14.3. acima, a VVLOG realizará o reembolso, ao PARCEIRO, do valor do Produto, objeto da ocorrência, constante na respectiva Nota Fiscal, conforme condições da cláusula seguinte. O valor deste reembolso deverá ser excluído em caso de qualquer ressarcimento de danos diretos comprovados posteriores que o PARCEIRO venha solicitar à VVLOG, sem prejuízo da análise quanto ao cabimento de qualquer ressarcimento adicional.

2.15.1. Caso o Item extraviado seja localizado e devolvido ao PARCEIRO, a VVLOG fica, desde já, autorizada a realizar o estorno/desconto do valor pago ao PARCEIRO pela VVLOG, a título de reembolso e/ou ressarcimento, nos termos da Cláusula anterior, no primeiro Repasse subsequente à devolução do Produto ao PARCEIRO.



2.16. O pagamento de quaisquer ressarcimentos devido pela VVLOG ao PARCEIRO será realizado juntamente com o primeiro Repasse a ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que tenha ocorrido o Extravio ou Avaria.

2.17. A indicação de informações dos Produtos em desacordo com a realidade, assim como o uso indevido de etiquetas emitidas através do VVLOG Entrega, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade do PARCEIRO por eventuais custos adicionais relativos ao envio dos Produtos e danos causados à VVLOG ou a terceiros.